

**ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DOCUMENTACAO, PROPOSTA E JULGAMENTO DA LICITACAO: Tomada de preços Nº 5/2017**

Aos 16/06/2017, as 07:45, no Edifício da PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANOPOLIS, com endereço a Praça Caramuru, 150, nesta cidade, reuniu-se a Comissão De Licitação da Municipalidade com o objetivo de julgar a Licitação Publica, sob a modalidade Tomada de preços, Nº 5/2017, que tem por objeto Contratação de empresa especializada para execução de serviços em rede de abastecimento de água potável do Parque Industrial do município de Indianópolis/PR. Iniciando os trabalhos verificou-se a presença do proponente

**SANEAST ENGENHARIA LTDA - EPP**

**CNPJ 26.195.815/0001-67**

**RUA MARECHAL DEODORO, 508 SALA 01 - CEP: 86730000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Astorga/PR**

Foi decidida a abertura do envelope contendo a habilitação exigida no Processo nº 88/2017, que após receber as rubricas autenticatórias pertinentes, ficou constatada a não desclassificação da proponente e, a renúncia expressa do licitante participante do direito de recurso desta fase. Após passou-se a abertura do envelope contendo a proposta exigida da empresa considerada habilitada neste procedimento, dando-se conhecimento aos presentes do inteiro teor das mesmas, a medida que eram rubricadas. Ao exame dos documentos, constatou-se novamente a não desclassificação da licitante participante e, a renúncia expressa do direito de recurso desta fase. Diante dos elementos constantes dos documentos, atendendo-se aos critérios de interesse público neste Processo de Licitação, esta Comissão por decisão unânime de seus Membros, levando-se em consideração ser mais vantajoso e de interesse para a Administração, julgou esta licitação pela classificação:

SANEAST ENGENHARIA LTDA - EPP							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Rede de abastecimento de água potável do parque industrial	SANEAST ENGENHARIA	SERV	1,00	27.245,27	R\$27.245,27
TOTAL							R\$27.245,27

Tendo em vista que estavam presentes a esta sessão todos os prepostos das proponentes, dá-se como feita a intimação do ato de julgamento das propostas nos termos do art. 110 da Lei 8.666/93, abrindo-se o prazo recursal previsto no art. 109 inciso I, alínea 'b', da mesma lei antes citada. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e assinada a presente Ata pela Comissão de Licitação.

**INDIANOPOLIS/PR, 16/06/2017**

**ANTONIA APARECIDA DE ABREU**

**PRESIDENTE DA CPL**

LEONARDO BEUMER CARDOSO: \_\_\_\_\_

MARCELO RODRIGUES DA SILVA: \_\_\_\_\_

MIUDREY MARTINS KLEIN: \_\_\_\_\_

ROZELENE DE SOUZA TREVIZAM: \_\_\_\_\_